ONZE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 57.533.260/0001-40
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2025

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025, às 15:00 horas, de forma não presencial pela **QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM n.º 20.679, de 15 de março de 2023, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 14º andar, Bairro Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o n º 46.955.383/0001-52 ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 71 da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022 ("RCVM 175").

03. COMPARECIMENTO: cotista representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo ("Cotista"). Presentes ainda, os representantes legais da Administradora e da **ONZE GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.,** sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.585, de 19 de dezembro de 2019, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 242, conjunto 42, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.008.311/0001-19 ("Gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. **Alexandre Calvo**; e como Secretária a Sra. **Alexandra Matos dos Reis**.

05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas, aprovaram:

1. A alteração da forma de condomínio da classe única de cotas do Fundo, **de** condomínio fechado **para** condomínio aberto, com a alteração da redação dos capítulos que tratam da emissão de novas cotas, da possibilidade de negociação das cotas em mercado secundário, da retirada das disposições que tratam de amortizações de cotas, emissão das subclasses em séries, suplementos e anexos aos apêndices, uma vez que não são aplicáveis às classes abertas, bem como outros ajustes no inteiro teor do regulamento aplicáveis às classes abertas;

2. A alteração do "Capítulo Primeiro – Definições" do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, para alterar a redação do "Índice de Subordinação Mezanino" que passará a constar a seguinte redação: *"a relação equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) entre: (a) o valor das Cotas Subordinadas Júnior em circulação e (b) o Patrimônio Líquido da Classe Única, nos termos do artigo 2º, inciso XV e do artigo 20, inciso II, ambos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, será observada, conforme aplicável, apenas na hipótese de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino."*

3. A exclusão no item 3.1.2. do Capítulo Terceiro da Política de Investimento e

5e821605-4506-402b-b9b9-ee87da4799cb

Composição da Carteira do regulamento do Fundo, que previa: *"Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser representados por créditos não padronizados, nos termos do Art. 2º, inciso XIII, alíneas "a" à "i" da Resolução CVM 175, destacando, especialmente, Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão."*. Com a exclusão, aprovar a renumeração dos itens subsequentes.

4. A inclusão do inciso (xiii) no item 3.10. do regulamento do Fundo a fim de incluir a vedação de aquisição de classe de cotas subordinadas de fundos de investimento em direitos creditórios - FIDC e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIC-FIDC que permitam em seu regulamento a aquisição de cotas subordinadas.

5. A inclusão do Adendo V ao Anexo Descritivo da Classe Única, com a finalidade de incluir a regra de Provisão para Devedores Duvidosos ("PDD") específica aplicada para o Fundo, passando a vigorar conforme abaixo:

"Adendo V ao Anexo Descritivo da Classe Única

MANUAL DE PROVISIONAMENTO PARA PERDAS

As provisões dos Direitos Creditórios Inadimplidos deverão observar, no mínimo, os percentuais de provisionamento constantes na tabela abaixo para as respectivas faixas de atraso:

NÍVEL DE RISCO	DIAS DE ATRASO	PROVISÃO
A	1 a 30 dias	0%
B	31 a 60 dias	7%
C	61 a 90 dias	11%
D	91 a 120 dias	15%
E	121 a 150 dias	18%
F	151 a 180 dias	21%
G	181 a 210 dias	27%
H	211 a 240 dias	31%
I	241 a 270 dias	38%
J	271 a 300 dias	53%
K	301 a 330 dias	65%
L	331 a 360 dias	71%
M	Acima de 361 dias	100%

6. A alteração no Apêndice A das Cotas Seniores para realização dos respectivos ajustes em decorrência da aprovação do item 1 acima, bem como incluir o item 3.3 com a seguinte redação: *"A As Cotas Seniores possuem Índice de*

5e821605-4506-402b-b9b9-ee87da4799cb

Referência, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de CDI + 2,0% (variação do CDI acrescido de dois por cento).”

7. A consolidação da nova versão do regulamento contemplando as alterações mencionadas acima na forma da versão que consta como Anexo I a presente ata.

A versão consolidada do regulamento entrará em vigor em **20 de agosto de 2025**.

Os Cotistas, neste ato; (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprovam o regulamento consolidado na forma do Anexo I da presente ata; e (iv) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos da legislação vigente.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretária

QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

ONZE GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

Nome: Antônio Fernando da Rocha Júnior
CPF n.º: 098.300.947-31

Nome**:** Rodrigo Machado Neves
CPF n.º: 108.521.267-00

5e821605-4506-402b-b9b9-ee87da4799cb